CASA DA MOEDA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CNPJ/MF Nº 34.164.319/0001-74
NIRE BRASÍLIA Nº 535.0000.033-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Realizada em 17 de Abril de 2025

Às 11h horas do dia 17 (dezessete) de abril de 2025, no escritório da Casa da Moeda do Brasil, na Praia do Flamengo, 66, 19º andar, Bloco B, Rio de Janeiro – RJ, realizou-se a assembleia geral ordinária da CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB. Presentes a União, titular da integralidade do Capital Social da Casa da Moeda do Brasil – CMB, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Dr **Humberto Manoel Alves Afonso**, a quem foram conferidos poderes de representação, por meio da Portaria PGFN/MF nº 726, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024; o Presidente da Casa da Moeda do Brasil, Sr. **Sérgio Perini Rodrigues**, que presidiu os trabalhos da Mesa nesta Assembleia, em substituição ao Presidente do Conselho de Administração - CONSAD (Resolução CONSAD/CMB nº 199/2025); o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. **Luciano Moura Castro do Nascimento;** o representante da auditoria externa, Audimec Auditores Independentes S/S, Sr. **Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira,** e a Drª. **Luciana Pereira Diogo**, advogada, empregada da CMB, que os secretariou. Registrada a presença do Procurador da Fazenda Nacional e atendido o quórum de instalação da assembleia geral, deu-se andamento aos trabalhos. Preliminarmente, o representante da União votou pela lavratura da ata pelo rito sumário, na forma do art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a omissão das assinaturas na publicação. Passou-se à **ordem do dia**, lida pelo Sr. Presidente da Assembleia: **1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados referentes ao exercício findo em 31/12/2024, e Orçamento de Capital para o exercício de 2025. **2.** Deliberar sobre a remuneração dos Dirigentes, Conselheiros e membros do Comitê de Auditoria da CMB, para o ciclo de abril/2025 a março/2026. **3.** Eleição de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal. Dada a palavra ao Procurador da Fazenda Nacional, este **votou** pela: **1**. aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório Anual da Administração, referentes ao exercício findo em 31/12/2024, com a seguinte recomendação da STN: "Em relação ao Relatório de Administração, sugere-se, a título de aperfeiçoamento, que o Documento, no capítulo sobre Gestão de Pessoas, apresente informações relativas ao quantitativo dos recursos humanos, conforme detalhado no parágrafo 21 deste Parecer." **2.** aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício de 2024, qual seja, R$ 51.216.124,04 (cinquenta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos), para constituição de reserva legal, reserva de lucros a realizar, retenção de lucros:

Componente	Valor (R$)	Percentual	Parâmetro
Lucro Líquido	51.216.124,04		*Resultado líquido apurado no exercício registrado na Demonstração do Resultado*
(-) Reserva Legal	2.560.802,20	5,0%	*5,0% do Lucro base para a reserva legal limitada a 20,0% do capital social (art. 193 da Lei nº 6.404/1976, e inc. II do art. 119 do Estatuto Social da CMB)*
Lucro Líquido Ajustado	48.655.317,84		*Somatória dos itens anteriores*
(-) Reserva de Lucros a Realizar	12.163.829,46	25,0%	*Art. 197 da Lei nº 6.404/76*
(-) Reserva de Retenção de Lucros	36.491.488,38		*Art. 196 da Lei nº 6.404/76 e parágrafo único do Art. 119 do Estatuto Social da CMB*
Saldo	0		*Somatória dos itens anteriores*

3. fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, para o período de abril de 2025 a março e 2026 (Nota Técnica SEI nº 12741/2025/MGI - SEI nº 49543919), nos seguintes termos:
a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R$ 6.302.684,86;
b) Conselho Fiscal: até R$ 190.130,76;
c) Comitê de Auditoria: até R$ 190.130,76;
d) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;
f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI;
g) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2024, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente;
h) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;
i) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;
j) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula n.º 269 do Tribunal Superior do Trabalho);
k) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
l) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;
m) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; e
n) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores.
4. Eleição das seguintes pessoas:
I) para compor o Conselheiro de Administração, em recondução, com prazo de gestão até 15/05/2027:
a) JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET, brasileiro, procurador da Fazenda Nacional, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 092.974.537-08, portador do documento de identidade nº 01216625768, Detran/RJ, expedido em 15/04/2000, residente e domiciliado no SQN 213, bloco H, apto 201, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70872-080 (OFÍCIO SEI Nº 17933/2025/MF – SEI nº 49747707), representando o Ministério da Fazenda;
b) JOÃO PAULO DE RESENDE, brasileiro, servidor público federal, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 014.856.696-00, portador do documento de identidade nº 9.065.695, SSP/MG, expedido em 07/08/2000, residente e domiciliado no SQN 315, bloco B, apto 205, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70774-020, (OFÍCIO SEI Nº 17931/2025/MF – SEI nº 49747452), representando o Ministério da Fazenda;
c) DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ, brasileira, procuradora da Fazenda Nacional, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 070.646.277-79, portadora do documento de identidade nº 10056706-4, Detran/RJ, expedido em 31/01/2017, residente e domiciliada no SQS 202, bloco L, apto 302, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.232-120 (OFÍCIO SEI Nº 17935/2025/MF – SEI nº 49747894), representando o Ministério da Fazenda; e
d) HAMILTON FERNANDO COTA CRUZ, brasileiro, servidor público federal, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 039.716.376-20, portador do documento de identidade nº 03337458029 – DETRAN/DF, expedido em 29/11/2019, residente e domiciliado no SQN 104, Bloco C, apto 307, Brasília/DF, CEP 70733-100, (OFÍCIO SEI Nº 40919/2025/MGI SEI nº 49829889), representando o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI; e
II) para compor o Conselho Fiscal, MIGUEL RAGONE DE MATTOS, brasileiro, servidor público federal, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 669.984.091-68, portador do documento de identidade nº 1.509.234 SSP/DF, expedido em 02/09/2008, residente e domiciliado no SQS 105, Bloco A, apto 304, Brasília/DF, CEP 70344-010, (OFÍCIO SEI nº 18798/2025/MF - SEI nº 49833373), na qualidade de membro titular, representando o Ministério da Fazenda, em substituição a FÁBIO FRANCO BARBOSA FERNANDES, com o prazo de atuação a se iniciar a partir da manifestação do Conselho de Administração favorável à indicação.
A entrada em exercício por parte dos indicados JOÃO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET, JOÃO PAULO DE RESENDE, DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ, e MIGUEL RAGONE DE MATTOS fica condicionada à apresentação da manifestação do Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, conforme o §1º e § 2º do artigo 22 do Decreto nº 8.945, de 2016 e manifestação do Conselho de Administração acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados, artigo 21, § 4º do Decreto nº 8.945, de 2016.
A entrada em exercício por parte HAMILTON FERNANDO COTA CRUZ fica condicionada à apresentação da manifestação do Conselho de Administração acerca do enquadramento do indicado aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados, artigo 21, § 4º do Decreto nº 8.945, de 2016.
Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Luciana Pereira Diogo lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada, pelo representante da União, pelo Presidente da assembleia e por mim, enquanto Secretária da Mesa.

SÉRGIO PERINI RODRIGUES
Presidente da Mesa

HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
Representante da União

LUCIANA PEREIRA DIOGO
Secretária da Mesa

A publicação acima foi devidavente publicada e certificada em **28/05/2025**

Documento assinado e certificado digitalmente conforme **MP Nº 2.200-2** de **24/08/2001**. A autenticidade pode ser conferida ao lado.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicidade Legal** no portal do **Jornal de Brasília** ou acesse o link: **jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/**

Jornal de Brasília

Assinado de forma digital por JORNAL DE BRASILIA COMUNICACAO LTDA:13846483000191
Dados: 2025.05.28 05:56:40 -03'00'